

ATENÇÃO: PRÉ-VISUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO APENAS PARA CONFERÊNCIA.**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 01/ 2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
ACS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL Nº. 01/ 2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ACS**

NICSON MARREIRA DE LIMA, Prefeito Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação temporária de excepcional interesse público, destinado ao preenchimento de 80 (oitenta) vagas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com a lei Municipal nº 038/2007.

QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Vagas	Função	Carga Horária	Qualificação Exigida	Vencimentos
80	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Ensino fundamental completo e Residir na localidade de atuação.	R\$ 1.550,00

Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

1 – DAS INSCRIÇÕES:

1.1 As inscrições serão recebidas pelos servidores designados através da Portaria 051/GSEMSA, no período de 08 a 10 de Abril das 09:00h às 15:00h, para Candidatos que atuavam como ACS pela Secretaria Municipal de Saúde de Tefé, e de 12 a 14 de Abril das 09:00h às 15:00h, para dos candidatos interessados em atuar como ACS, que serão entregues no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde do Município, situada a Rua Marechal Deodoro nº 660, Centro.

As vagas correspondentes a Zona Rural serão preenchidas através de reuniões públicas (realizadas nas comunidades) com indicação da população residente em cada área. (Portaria nº 2.436 de 21 de Setembro de 2017 – 3. Infraestrutura, Ambiência e funcionamento da Atenção Básica/ 3.4. tipos de equipe pag.)

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) maior que 18 (dezoito anos);
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) possuir a qualificação exigida para a função conforme, item 1.3 do presente edital.

g) os candidatos ao cargo de Agente Comunitário deverão assinar Declaração de Moradia/Residência com firma reconhecida em Cartório, assinada por 02 (duas) testemunhas (também com firma reconhecida em Cartório), por um período anterior mínimo de 05 (cinco) anos, afirmando ser morador do bairro/região no qual desempenhará suas funções, ficando o mesmo ciente, que no caso de alteração de endereço, o selecionado fica sujeito a possível cancelamento do contrato. Ainda, deverão ser apresentados outros documentos comprobatórios da efetiva residência pelo período exigido (água, luz, etc.), conforme anexo 04.

1.3 O candidato interessado em participar do processo eletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital:

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, ainda, os originais e fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Carteira de Trabalho ou documento emitido pelo Recursos Humanos da Prefeitura, que comprove experiência na área como ACS;
- e) Diplomas, Certificados e ou comprovantes de cursos da área de atuação;
- f) Cautela administrativa de devolução de equipamento eletrônico, exigido apenas para candidatos que atuavam na competência anterior.
- g) Ficha de Inscrição (anexo 03) impressa e preenchida.
- h) Declaração de Moradia/Residência.

1.5 A inscrição será efetuada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.

1.6 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos.

1.7 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

1.8 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição.

1.9 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO:

2.1 A seleção ocorrerá no período de 15/04/21 à 22/04/21;

2.2 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos e critérios de seleção, abaixo estabelecidos:

Seleção	Critério
Eliminatório	Efetiva residência.
Classificatória: Tempo de experiência considerando admissões até 14.02.2006 – data da promulgação da EC nº 51/2006:	Sem experiência até 24 meses e 29 dias = 0,0 De 2 anos a 4 anos 11 meses e 29 dias = 1,0 De 5 anos a 9 anos 11 meses e 29 dias = 2,0 De 10 anos a 14 anos 11 meses e 29 dias = 3,0 De 15 anos a 19 anos 11 meses e 29 dias = 4,0 Maior que 15 anos = 5,0

Da Classificação	Critério
Programa Primeiro Emprego	Comprovação Extrato PIS = 1.0 ponto
Certificados	Ensino Fundamental = 1,0 ponto Ensino Médio = 1.5 pontos Nível Superior = 1.5 pontos Técnico profissionalizante = 2,0 pontos
Certificados de Cursos	Atendimento ao público = 0,5 ponto Relações pessoais = 0,5 ponto
Certificados de cursos na área da saúde	40 horas = 0,5 ponto 60 horas = 0,5 ponto 120 horas = 0,5 ponto

Nota: Limite máximo cumulativo não excederá 10 pontos na classificação, utilizando o item 2.5 como critério de desempate.

2.3 No caso, da computação dos pontos, os títulos já considerados para pontuação não serão somados novamente.

2.4 A classificação ocorrerá distintamente, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.5 Em caso de empate terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:

1º) obter maior número de pontos a título especialização na área específica de atuação (técnico profissionalizante);

2º) obter maior número de pontos a título de cursos de aperfeiçoamento na área específica de saúde;

3º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função pública;

4º) maior idade.

2.5.1 Serão classificados em primeiro lugar, os candidatos que obtiverem maior pontuação, sendo os demais classificados por ordem de pontuação.

2.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;

b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;

c) descumprir qualquer item deste edital;

d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Tefé, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada;

e) apresentar certidão de antecedentes criminais positiva;

f) tiver praticado qualquer ato atentatório contra o Município de Tefé, a Administração Municipal, seus órgãos ou entidades.

2.7 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgado pela Prefeitura Municipal de Tefé e publicada no Diário Oficial e nos órgãos de imprensa locais (internet e jornal).

2.7.1 O resultado final da seleção será divulgado em até 120 horas após o término do processo seletivo.

2.8 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior para apresentar RECURSO junto a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Processo Seletivo, especificamente nomeada para o ato. O Recurso deve ser apresentado por escrito, fundamentado e encaminhado a Secretária de Saúde.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

3.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação que será publicado no dia 27 de Abril de 2021, tendo o candidato até dia 30 de Abril de 2021 para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tefé, munido com os documentos citados no item 3.6.

3.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

3.4 O contratado será remunerado de conformidade com o salário base vinculado à função na qual efetuou sua inscrição.

3.5 O contrato de trabalho estabelecerá carga horária de 40 horas semanais. Devendo, ainda, apresentar relatório semanal de atividades.

3.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- Fotocópia e original do CPF;

- c. Fotocópia e original de Comprovante de Residência (Conta de água, Telefone, Energia ou contrato de aluguel assinado e autenticado que comprove local de residência).
- d. Fotocópia e original de Certificado e Histórico de Conclusão de Ensino Fundamental.
- e. Fotocópia da Carteira de Trabalho ou documento fornecido pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal que comprove experiência profissional no exercício de atividades de ACS, quando for o caso.
- f. Fotocópia e original de documentos que comprovem carga horária em atividades de formação, capacitação profissional e similares para ACS, expedido pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, quando for o caso.
- g. Atestado de antecedentes criminais.

3.6.1 Das Inscrições de pessoas com deficiência; e assegurado o percentual de 0,5% (quatro) das vagas no presente PSS, as pessoas com deficiência nos moldes da legislação em vigor, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições de Agentes Comunitários de Saúde.

a) Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado este número deverá ser levado até o número inteiro subsequente desde que não ultrapasse o máximo legal de 20% conforme previsto o Artigo 5º inciso 2º da lei nº 8.112/1990.

b) O candidato que se declare portador de deficiência deverá apresentar Laudo Médico atualizado (máximo 12 meses da data de emissão) que indique a espécie e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa e origem.

c) A falta de Laudo Médico ou este não contendo às informações pertinentes, o candidato será classificado na lista de ampla concorrência sem prejuízo nas penalidades legais cabíveis.

d) No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas, caso não o faça, não poderá impetrar recurso visando a modificação.

e) Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com inscrita observância da ordem classificatória.

3.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas à função pública na qual se inscreveu, nos locais em que o município de Tefé tenha necessidade temporária de atendimento.

3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.9 As normas de contratação seguirão o regime especial de contratação temporária previsto na Legislação Municipal, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

4.4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas, podendo responder civil e penalmente por eventuais dados inverídicos.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Tefé.

4.4 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer a função pública a qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.5 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.

4.6 A desistência do contrato vigente implicará na desistência automática para a próxima chamada.

4.7 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação do Poder Executivo Municipal e supervisionado pela Comissão de Processo Seletivo, especialmente nomeada para o ato.

4.8 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Tefé, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

4.10 Não será oferecido pelo Município qualquer tipo de transporte para o exercício das atividades.

5 – DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

5.1. O resultado final da seleção para exercer as funções temporárias descritas neste Edital será publicado no Mural Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal de Tefé e nos órgãos de imprensa.

5.2. Após convocação e assinatura do contrato, os aprovados darão início às atividades no dia 03 de Maio de 2021 até 03 de Maio de 2023, podendo ser prorrogado por igual período mediante necessidade e conveniência da administração pública.

6 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS:

6.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

6.2. Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

6.3 – As áreas de atuação estão dispostas no **anexo 01** deste Edital.

6.4 – As atividades inerentes a função estão dispostas no **anexo 02** deste Edital.

6.5 – Ficha de Inscrição para preenchimento.

6.6 – Declaração de Residência.

7 – DOS CASOS OMISSOS:

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2021.

Nicsen Marreira de Lima

Prefeito Municipal de Tefé

ANEXO 01

ZONA URBANA: ÁREAS DE ATUAÇÃO

UBS	BAIRRO	Nº DE VAGAS
MAIRA FACHINE	SANTA LUZIA/ VILA BURITI/ VILA NOVA/ VILA BOA/ SORTE/ NS SRA. DE FÁTIMA	12
SÃO MIGUEL	OLARIA/ MONTE CASTELO/ SANTO ANTÔNIO	10
IRMÃ ADONAI	CENTRO/ SANTA ROSA	08
JOSÉ LINS	JURUA/ SÃO JOSÉ/ SÃO FRANCISCO	10
LOURIVAL PIRES	JERUSALÉM/ FONTE BOA	12
FRANCISCA DAS CHAGAS TRINDADE	MUTIRÃO/ NOVA ESPERA/NÇA/ SÃO JOÃO SANTA TERESA/ SÃO RAIMUNDO/ JARDIM LARA/ VILA BATALHA	15
JOSEFA RODRIGUES DAS CHAGAS	ABIAL/ COLÔNIA VENTURA/ DEUS É FIEL/ CONJUNTO CASTANHEIRA	13
	TOTAL DE VAGAS	80

ANEXO 02

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA:

As atribuições dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões.

São atribuições comuns a todos os profissionais:

I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

II - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

III - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

V - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

VI - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VIII - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

IX - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;

X - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; XI - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

XII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;

XIII - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

XIV - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;

XV - Participar das atividades de educação permanente;

XVI - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

XVII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XVIII - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Atribuições específicas conforme Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 e PNAB – Política Nacional de Atenção Básica 2012, que estabelece as normas e diretrizes para as equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Do Agente Comunitário de Saúde:

I - Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;

II - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados, descrevendo principalmente a idade e a escolaridade dos membros do grupo familiar;

III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;

VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ANEXO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2021

(Agente Comunitário de Saúde - ACS)

Pretendo pleitear vaga no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021** promovido pela Prefeitura Municipal de Tefé por meio da Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSA**) conforme prescrito no Edital nº 01/2021.

Inscrição nº RG nº_CPF nº

Nome do Candidato(a): Endereço: Telefone:

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 001/2021 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade dos documentos apresentados e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Tefé(AM), de 2021

Assinatura do Candidato (a) Assinatura do Atendente

FAVOR NÃO PREENCHER - USO EXCLUSIVO PROCESSO SELETIVO SEMSA 2021	TABELA - ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
	SELEÇÃO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	
Eliminatório	Efetiva residência			
	Classificatória: Tempo de experiência considerando admissões até 14.02.2006 - data da promulgação da EC nº 51/2006	Sem experiência até 24 meses e 29 dias	0,0	
		De 2 anos a 4 anos 11 meses e 29 dias	1,0	
		De 5 anos a 9 anos 11 meses e 29 dias	2,0	
		De 10 anos a 14 anos 11 meses e 29 dias	3,0	
		De 15 anos a 19 anos 11 meses e 29 dias	4,0	
		Maior que 15 anos	5,0	
DA CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ALCANÇADA		
Certificados	Primeiro Emprego	1,0		
	Ensino Fundamental	1,0		
	Ensino Médio	1,5		
	Técnico Profissionalizante	2,0		
	Certificados de Atendimento ao	0,5		

	Cursos	Público		
		Pelações Pessoais	0,5	
	Certificados de	40 horas	0,5	
	Cursos na área da	60 horas	0,5	
	saúde	120 horas	0,5	
TOTAL DE PONTOS				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2021

(Agente Comunitário de Saúde - ACS)

Inscrição nº RG nº_CPF nº

Nome do Candidato(a):

Assinatura do Atendente

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

RG de Nº _____, CPF Nº _____ declaro para fins de comprovação de residência, que resido a _____ anos á

Endereço: _____

número _____, Bairro _____, Município

_____, UF _____ e CEP _____.

Declaro, também que assumo total responsabilidade Civil e Criminal pelos dados declarados acima, comprometendo-me informar qualquer alteração ou mudança de endereço.

Tefé-AM, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Testemunha

CPF:

Testemunha 02

CPF:

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	08 a 10 de Abril das 09:00h às 15:00h para Candidatos que atuavam como ACS pela Secretaria Municipal de Saúde de Tefé. 12 a 14 de Abril das 09:00h às 15:00h para dos candidatos interessados em atuar como ACS.
Resultado Provisório	23/04/2021
Prazo para Apresentação de Recurso	24 e 25/04/2021
Resultado Final	26/04/2021
Entrega de documentos para contratação	27/04 á 30/04/2021
Início das atividades	03/05/2021

Publicado por:

Cristiano Gonçalves Pires

Código Identificador: ?????????

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/04/2021 - Nº ???. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>